TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de tecnicos de geologia.

1 - DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços técnicos de geólogos visando a elaboração de pareceres e outorgas, assim especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Parecer técnico para licenciamento ambiental	Unidade	7
02	Outorga de dessassoriamente de recursos hídricos.	Unidade	3

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município tem como objetivo a manutenção de todos os licenciamentos necessários para o pleno funcionamento e atendimento das exigências legais das áreas de extração mineral localizadas no seu território.

2.2 – O serviços técnicos de geologia são necessários para verificação de empreendimentos de extração mineral de saibro, cascalho e basalto, para compor os pareceres de Licenciamento Ambiental - Autorização Ambiental, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação em nome da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara;

2.3 – Também se objetiva com esta contratação todo o licenciamento de imóveis destinados à exploração de recursos minerais, incluindo o acompanhamento mensal com vistorias e orientação técnica para as operações de lavra de minas junto ao Departamento de Gestão.

2.4. Desta feita, é necessária a contratação em apreço.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação se dará pela modalidade de Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal 14.133/2023, Art 75, Inciso II, conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Laudos de Geologia, conforme exigência dos órgãos responsáveis pelo licenciamento;

4.2 - Laudos de Meio físico, conforme exigência do órgão responsável pelo licenciamento;

4.3 – Analise dos Relatórios:

4.3.1 - Relatório Anual de Lavra (RAL), conforme exigência dos órgãos responsáveis pelo licenciamento;

4.3.2 - Plano de Fechamento de Mina, conforme exigência dos órgãos responsáveis pelo licenciamento;

4.3.3 – Acompanhamento Técnico e analistico do Plano Municipal de Desassoreamento de canais de drenagens, tanto em meio rural e urbano;

4.4 - Emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), relativas a todas as documentações necessárias para o completo atendimento das solicitações dos órgãos;

4.5 - Comparecer em reuniões com membros da administração municipal a fim de prestar assessoria técnica para a Prefeitura Municipal a respeito de áreas de extração mineral e demais atividades ligadas a área da geologia.

5 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

5.1 – Analise do Licenciamento e registro na Agência Nacional de Mineração;

5.2 - Por serem etapas que envolvem muitos aspectos da legislação ambiental e de diversas outras em vigor, o domínio das exigências legais é algo essencial para todo o processo de licenciamento e deverá ser mostrado na proposta técnica.

5.3 - Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização dos cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas, cabendo à empresa contratada apresentar na proposta técnica a metodologia mais adequada e apropriada para atingir os objetivos do trabalho.

5.4 - A equipe técnica deverá diagnosticar quais os impactos provocados pelos empreendimentos nos meios físico e biótico e a sua aplicação para as devidas etapas do licenciamento. Para que essa análise seja mais aprofundada, os estudos ambientais deverão dividir a área de influência do empreendimento em níveis de acordo com as poligonais abrangidas pelas áreas de atividades de extração mineral nos processos de licenciamento ambiental;

5.5 - Todas as informações deverão ser compostas de dados primários obtidos em trabalho de campo e de dados secundários obtidos na literatura técnica, em banco de dados e sistemas de informações, possibilitando que sejam consideradas as peculiaridades locais. Os dados obtidos deverão ser apresentados descritivamente, em tabelas, diagramas e gráficos, de forma a facilitar a visualização destes como um todo. O estudo deve ser bem ilustrado com figuras, mapas e fotos explicativas e elucidativas de modo a facilitar o entendimento.

5.6 - Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), assim como mapas temáticos de informações sobre a área do empreendimento, em escala adequada. Técnicas de geoprocessamento deverão ser empregadas na avaliação integrada das informações temáticas ambientais. Os dados de sensoriamento remoto deverão ser obtidos a partir de imagens recentes de satélite, coerentes com as datas de coletas de dados e com plotagem em escala apropriada.

5.7 - Todos os mapas apresentados deverão ser georreferenciados por Sistemas de Referência reconhecidos pela comunidade científica, com coordenadas geográficas e UTM, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para o tamanho das áreas de influência. Os mapas deverão conter referência, carimbo com número do desenho, autor, data e orientação geográfica. Dados secundários encontrados em bases oficiais e literatura poderão ser utilizados para os trabalhos de geoprocessamento.

5.8 - As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas e com práticas científicas consagradas, explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão estar relacionadas em capítulo próprio, contendo as informações referentes ao autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação, seguindo normas técnicas para produção de documentos científicos, preferencialmente a ABNT.

5.9 - Os estudos deverão incluir ainda um diagnóstico ambiental completo e detalhado dos meio físico;

5.10 - Os diagnósticos Ambientais, quando necessários, deverão retratar a qualidade ambiental da área de abrangência do estudo, indicando as características dos diversos fatores que compõe o sistema ambiental, de forma a permitir o entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico e biótico, englobando as variáveis suscetíveis que sofreram e podem sofrer efeitos significativos das ações das atividades realizadas na área.

5.11 - Os diagnósticos ambientais, quando necessários, deverão ser elaborados segundo uma análise integrada, multi e interdisciplinar, a partir de levantamentos básicos primários e secundários.

5.12 - Quando se fizer necessário, após a caracterização dos meios nas áreas de influência do empreendimento, o estudo deverá desenvolver a Avaliação de Impactos Ambientais. Com a determinação desses impactos deverão ser elaboradas as matrizes de Impacto ambiental, que identificam e avaliam os impactos que estão sendo causados pelos empreendimentos, e além de quantificar os impactos, deverá qualificá-los em grau de intensidade, magnitude, temporalidade, localidade, entre outras variáveis. Isso possibilita ao órgão licenciador visualizar se o empreendimento esta causando mais impactos com qualidade positiva ou negativa aos meios estudados.

5.13 - Assim, para cada impacto negativo diagnosticado, é necessário propor ações para mitigar e compensar os mesmos. Essas medidas mitigadoras devem ser implementadas durante a operação do empreendimento, visando tanto à recuperação e conservação do meio ambiente, como o melhor aproveitamento por parte da população residente na região das condições criadas pelo empreendimento, devendo ser consubstanciadas em programas ambientais a serem implementados.

5.14 - A elaboração dos estudos obedecerá todos os parâmetros técnicos da legislação vigente e de todas as outras áreas que incidem diretamente sobre o licenciamento solicitado;

5.15 - Cabe à empresa contratada elaborar os estudos e obedecerem aos parâmetros técnicos e cumprirem com as exigências solicitadas, devendo possuir os responsáveis técnicos adequados.

6 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

6.1 – Estudos:

6.1.1 - Os estudos, laudos, análises e relatórios são partes essenciais e obrigatórias no processo de licenciamento junto aos órgãos responsáveis, sendo que são os principais produtos objeto do presente Termo de Referência, serão apresentados na forma de documentos legais que complementarão e adequarão à análise junto aos órgãos devendo atender às exigências destes órgãos ambientais nos pareceres emitidos ou a serem emitidos neste processo.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação Profissional:

I - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional habilitado para a execução da referida atividade técnica para atender todos os itens do termo de referência. Esta comprovação pode ser pelo contrato social do licitante, ou contrato individual com terceiro.

II - A contratada deve fornecer o certificado de Registro de Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do(s) responsável(is) técnico(s) em vigor, com a devida indicação do vínculo de responsabilidade técnica existente entre a empresa e o profissional expressa no documento expedido junto ao respectivo conselho de classe (CREA), da região a que estiverem vinculados, para as atividades objetos da presente licitação.

Obs : No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, será exigido a apresentação do visto do CREA/RS na certidão de registro da empresa no CREA de origem somente para assinatura do contrato.

7.2. Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

II – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

III – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei;

V – Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Qualificação Econômico Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5. Declarações:

I - Declaração de não emprego de menor;

II - Declaração de não impedimento de licitar e declaração de inidoneidade;

8 - DOS PRAZOS

8.1 - A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9 - VALOR ESTIMADO

9.1 – Realizada a pesquisa de mercado foram colhidas quatro propostas para prestação dos serviços:

a) ARCGEO MEIOAMBIENTE E POÇOS ARTESIANOS – R$ 790,00 por parecer técnico e R$ 650,00 por outorga, totalizando o valor Global em R$ 7.480,00;

b) ALFA GESTÃO DE PROJETOS – R$ 890,00 por parecer técnico e R$ 730,00 por outorga, totalizando o valor Global em R$ 2.190,00;

c) VW CONSULTORIA AMBIENTAL - R$ 830,00 por parecer técnico e R$ 690,00 por outorga, totalizando o valor Global em R$ 7.890,00.

9.2 – Pelos orçamentos colhidos estima-se que a despesa máxima será de R$ 7.480,00.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas da presente contratação correrão por dotações orçamentárias de recursos próprios do Município a serem indicadas pelo Setor de Contabilidade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da prestação do serviço será por transferência bancária até o quinto dia útil da entrega dos laudos.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.

12. DA DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O aviso de dispensa de licitação será públicado no quadro de avisos da

Prefeitura e na Página Virtual do Município (*site*), onde ainda será disponibilizado o presente termo de referência e as propostas colhidas, por três dias, podendo eventual interessada protocolar proposta até a data e a hora disposta como de abertura no respectivo aviso.

12.2. Será considerada como a melhor proposta a que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL.**

13. DA ESCOLHA:

13.1. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio se reunirão para realizar a análise dos documentos e do processo e realizar a escolha do fornecedor.

14 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br ou pelo telefone 51 3664 0011 – Ramal 215.

Dom Pedro de Alcântara, 15 de fevereiro de 2024.

DIEGO WEBBER RAUPP:81480032034
Assinado de forma digital por DIEGO WEBBER RAUPP:81480032034
Dados: 2024.02.15 15:43:41 -03'00'

Diego Webber Raupp
Agente de Contratação
Portaria 81/2022

Este Termo de Referência foi Aprovado.
Determina-se o prosseguimento do processo de contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, 15/02/2024.

ALEXANDRE MODEL EVALDT:70483264091
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MODEL EVALDT:70483264091
Dados: 2024.02.15 15:47:47 -03'00'

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal